



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 53/2026

Sistema Registro de Preços

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a realização de inspeções veiculares na frota destinada ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME, com emissão dos respectivos laudos técnicos, justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências da Portaria DETRAN/RS nº 439/2022, a qual estabelece a obrigatoriedade de realização de inspeções semestrais nos veículos utilizados no transporte escolar.

As inspeções têm como finalidade verificar as condições de segurança, conservação e funcionamento da frota, sendo requisito indispensável para a regularidade da prestação do serviço de transporte escolar e para a segurança dos estudantes transportados.

Ressalta-se que o Município de Mostardas não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional com formação em Engenharia Mecânica (e/ou outra formação correspondente), e registro no CREA/RS, habilitado para a execução das inspeções e emissão dos respectivos laudos técnicos, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para tal fim.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, a continuidade do serviço público de transporte escolar, a preservação da segurança dos usuários e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município do ano de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão para Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Transporte

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Und.	60	INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO	R\$ 416,20	R\$ 24.972,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 24.972,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais)**.

6.1. É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar conforme demanda por parte da Administração Municipal.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.3.1. Foi utilizado pesquisas no Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/>, em especificações compatíveis com o objeto da contratação. Bem como para fins de complementação foi utilizado orçamento específico de empresa de Município próximo, conforme lista abaixo:

Pregão Eletrônico nº 02/2026 - Município de Barão Triunfo/RS;

Homologação Dispensa de Licitação nº 16/2026 - Município de Capão do Leão/RS;

ENGESISTO ENGENHARIA MECÂNICA – CNPJ 62.035.542/0001-57

Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Transporte

7.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa para a realização de inspeções veiculares na frota destinada ao transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME, com emissão dos respectivos laudos técnicos conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.2. A execução do objeto deverá ser realizada na Sede do município, na Garagem do Transporte Escolar de Mostardas/RS, em data e horário previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação, ficando sob responsabilidade da contratada o deslocamento e todos os recursos necessários à realização das inspeções.

7.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5. Os serviços necessários para realização das inspeções dos veículos destinados ao transporte escolar deverão incluir as seguintes etapas:

7.1.5.1. Realização de inspeção semestral nos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Mostardas/RS, conforme exigências estabelecidas pela Portaria DETRAN/RS nº 439/2022 e demais normas vigentes;

7.1.5.2. Inspeção dos veículos quanto aos requisitos técnicos e de segurança necessários para a prestação do serviço de transporte escolar;

7.1.5.3. Emissão de Laudo Técnico de Inspeção Veicular, devidamente assinado por profissional habilitado, com registro ativo no CREA/RS, contendo as informações referentes às condições dos veículos avaliados;

7.1.5.4. Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;

7.1.5.5. Apontamento das irregularidades eventualmente identificadas durante as inspeções, bem como das adequações necessárias para regularização dos veículos;

7.1.5.6. Realização de nova avaliação, quando necessária, após a execução das adequações apontadas, para fins de emissão de parecer conclusivo;

7.1.5.7. Os Laudos Técnicos de Inspeção Veicular deverão ser emitidos e entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da realização das inspeções.

7.1.6. Todos os custos com deslocamento, materiais, equipamentos, ferramentas, emissão de ART, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, correrão por conta da empresa contratada.

7.1.7. A empresa vencedora do certame deverá executar o contrato/ata a partir do recebimento do Empenho, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.8. A detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mostardas.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da contratação dos itens nas quantidades necessárias, sendo assim as requisições são controladas de acordo com o consumo.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação
Setor de Transporte

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços não causa impacto ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 05 de agosto de 2026.

Everton Teixeira Bitencourt
Diretor Transporte Escolar

Valéria Castro de Souza
Secretaria Municipal de Educação